



## Acórdão 00046/2020-8 - 1ª Câmara

**Processo:** 04654/2016-3

**Classificação:** Controle Externo - Fiscalização - Monitoramento

**UG:** PMSRC - Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã

**Relator:** Rodrigo Coelho do Carmo

**Responsável:** RUBENS CASOTTI, ORLEI AMARAL CARDOSO

**CONTROLE EXTERNO – FISCALIZAÇÃO –  
MONITORAMENTO – ENCERRAR CICLO DE  
MONITORAMENTO – DETERMINAÇÃO –  
NOTIFICAR – CIENTIFICAR – ARQUIVAR.**

### **O CONSELHEIRO RELATOR RODRIGO COELHO DO CARMO:**

#### **I – RELATÓRIO**

Os autos tratam do 2º monitoramento das deliberações proferidas por Acórdão TC 1416/2015, prolatado nos autos do Processo TC 2811/2014, que possuía como objeto a realização de auditoria operacional coordenada na atenção básica, consoante acordo de cooperação técnica celebrado em março de 2014, entre Tribunal de Contas da União, Tribunais de Contas Estaduais, Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e Instituto Rui Barbosa (IRB), coordenada pelo TCU, com objetivo de **avaliar as ações governamentais e identificar os principais problemas que afetam a qualidade da prestação dos serviços nas Unidades Básicas de Saúde (USB).**

O Plano de Ação foi apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Roque do Canaã por meio de Ofício/Semus/Nº 106/2015 em 11/5/2015 (protocolo TC 55268/2015- 7 de 11/5/2015, peça 2, fls. 145-149), reformulado nos moldes do Roteiro único de Monitoramento elaborado em oficina de trabalho realizada em 30/03/2015, cujos procedimentos estão descritos no mencionado processo TC-2811/2014.

Entre os dias 22 e 23/5/2016 foi realizado o 1º monitoramento, quando foi elaborado Relatório de Monitoramento 19/2016 (peça 2, fls.153-172). Sugerindo a protocolização de um novo plano de ação, apoiado pela Manifestação Técnica 1117/2017 (peça 41, fls. 105-112) e Decisão Monocrática 1.217/2017.

Mediante OFICIO/SEMUS Nº 62/2018 (protocolo 5.766/2018-1, peça 41, fls. 171-187) foi apresentado plano de ação readequado. Nos dias 16 e 17/07/2018, a equipe da Semus de São Roque do Canaã se reuniu com a equipe de monitoramento para o realinhamento do plano de ação, que possui o resultado registrado na Manifestação Técnica 1117/2017 (peça 41, fls. 105-112) e na Decisão Monocrática 1306/2017 (peça 41, fls. 113-114).

Nos dias 7, 8 e 9/10/2019 foi realizado o 2º monitoramento que resultou nas seções seguintes, estão relatadas a análise e a conclusão da equipe a respeito das recomendações/ações propostas.

Através de Parecer 6371/2019, o Ministério Público de Contas anuiu à proposta técnica. Na sequência os autos foram remetidos a este Gabinete.

É o que importa relatar.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

Após o segundo monitoramento, a equipe encaminhou relatório preliminar via e-mail para que o gestor, caso considerasse apropriado, apresentasse comentários e documentos complementares.

No tocante a implementação das ações indicadas no Plano de Ação (51 no total, excluídas as não mais aplicáveis e as com prazo não vencido) foi possível observar que:

- 74% das ações foram **implementadas**;
- 12% das ações foram **parcialmente implementadas**;
- 2% das ações estão **em implementação**;
- 12% das ações **não foram implementadas**.

Assim, com um total de 109 ações (acerca das 39 recomendações), após o alinhamento realizado em 2018 entre a equipe da Secretaria Municipal de Saúde e essa Corte de Contas, 46 foram consideradas não monitoráveis (não mais aplicáveis) por terem sido direcionadas exclusivamente para a Sesa ou por já estarem contempladas em outras ações, e as outras 63 permaneceram monitoráveis.

Além dessas, 46 já consideradas não monitoráveis, ao final do 2º monitoramento a equipe considerou duas ações não mais aplicáveis, totalizando 48 ações.

Portanto, excluídas as não mais aplicáveis (48) e as com prazos não vencidos (dez), restaram 51 ações que foram classificadas em implementadas (38 ações), parcialmente implementadas (6 ações), em implementação (uma ação) e não implementadas (6 ações).

Nesse sentido, considerando o lapso temporal entre o início dos trabalhos de auditoria em 2014 que completou 5 anos em 2019, e os recursos financeiros dispendidos com os trabalhos de auditoria;

Considerando a amplitude dos temas abordados na fiscalização, o que resultou em mais de 40 mil folhas divididas em 14 processos;

Considerando ainda, a Portaria 12/2002 do TCU, que aprova o Roteiro para Monitoramento de Auditorias de Natureza Operacional, com base em informações da Entidade de Fiscalização Superior (EFS) do Canadá, dos Estados Unidos, do Reino Unido e da Suécia usam a taxa média de implementação de suas recomendações

como medida do impacto de seu trabalho e que para essas instituições, a taxa média de implementação flutua entre 60 e 75%, e que em São Roque do Canaã foram implementadas 74% das recomendações.

Acolho as manifestações técnica e ministerial, tornando-as parte integrante do presente, e VOTO para que seja adotada a seguinte deliberação que ora submeto à apreciação.

### **RODRIGO COELHO DO CARMO**

#### **Relator**

## **1. ACÓRDÃO**

**VISTOS**, relatados e discutidos estes autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em Sessão da **Primeira Câmara**, ante as razões expostas pelo relator, em:

**1.1. Encerrar** o ciclo de monitoramento, conforme disposto no §6º do artigo 10, da Resolução TC 298/2016;

**1.2.** Converter, as seguintes recomendações em **determinações, estipulando prazo de 180 dias** para a implementação, ficando o gestor, a partir do fim desse prazo, sujeito a multa em caso de descumprimento das determinações, a ser verificado em futuras fiscalizações:

**1.2.1. Realizar e/ou manter** atualizados os diagnósticos locais de saúde e os mapas inteligentes dos territórios (Recomendações 18 e 36);

**1.2.2. Implementar** Núcleos de Apoio à Saúde da Família, em consonância com as diretrizes da PNAB (Recomendações 21 e 30);

**1.3. Notificar** o gestor responsável, bem como o Controle Interno, das determinações constantes do item anterior, na forma do disposto no artigo 8º da Resolução TC 298/2016;

**1.4. Cientificar** os interessados;

**1.5. Retornar** os autos à SEGEX para cadastro das determinações no sistema de monitoramento;

**1.6. Arquivar** após trânsito em julgado.

**2.** Unânime.

**3.** Data da Sessão: 29/01/2020 – 1ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara.

**4.** Especificação do quórum:

**4.1.** Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto (presidente), Rodrigo Coelho do Carmo (relator) e Sebastião Carlos Ranna de Macedo.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

**Presidente**

CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO

**Relator**

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Fui presente:

PROCURADOR DE CONTAS HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA

**Em substituição ao procurador-geral**

LUCIRLENE SANTOS RIBAS

**Subsecretária das sessões**